

COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG 7ª Emissão de Debêntures

Série Única

Relatório Anual do Agente Fiduciário Exercício de 2020

Data Base 31/12/2020

PARTICIPANTES

EMISSORA COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG

COORDENADOR(ES)
BANCO SAFRA S/A
ESCRITURADOR
BANCO BRADESCO S/A
LIQUIDANTE
BANCO BRADESCO S/A

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

 DATA DE EMISSÃO
 28/08/2018

 DATA DE VENCIMENTO
 28/08/2023

VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA

DE EMISSÃO

1 R\$100.000.000,00

QUANTIDADE DE DEBÊNTURES 10.000 NÚMERO DE SÉRIES 1

ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA

PUBLICAÇÃO Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e jornal "O Tempo"

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora,

os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão destinados à recomposição do caixa da

Emissora.

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S) Série Única

CÓDIGO DO ATIVO CGMG17

CÓDIGO DO ISINBRGASMDBS050DATA DE EMISSÃO28/08/2018DATA DE VENCIMENTO28/08/2023

VOLUME NA DATA DE EMISSÃO R\$100.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO R\$10.000.00

NA DATA DE EMISSÃO

PRECO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO R\$6.002,41

ANO

QUANTIDADE DE DEBÊNTURES 10.000

REGISTRO CVM DISPENSA ICVM 476/09

NEGOCIAÇÃO CETIP
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL Não há

REMUNERAÇÃO ATUAL 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252 no período de 28/08/2018 até

28/08/2023

PAGAMENTO DE JUROS ATUAL A Remuneração será paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento

devido em 28 de setembro de 2018, e os demais pagamentos devidos



sempre no dia 28 dos meses subsequentes, até a Data de Vencimento.

PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL

RATING

O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 5 (cinco) parcelas anuais consecutivas, sendo a primeira parcela devida no dia 28 de agosto de 2019 e o último na data de vencimento.

AA (bra) emitida pela Fitch Ratings em 21/08/2020

PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2020 (EM VALORES UNITÁRIOS)

Série Única				
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS		
28/01/2020	0,00	36,88		
28/02/2020	0,00	37,66		
30/03/2020	0,00	36,05		
28/04/2020	0,00	30,66		
28/05/2020	0,00	30,43		
29/06/2020	0,00	27,41		
28/07/2020	0,00	24,14		
28/08/2020	2.000,00	25,20		
28/09/2020	0,00	16,07		
28/10/2020	0,00	16,88		
30/11/2020	0,00	17,68		
28/12/2020	0,00	15,27		

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2020

Série	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
Única	10.000	10.000	0	0	0	0

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2020 conforme assembleia(s) realizada(s) em 07/08/2020.

COMENTÁRIOS SOBRE INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL DO EMISSOR

Durante o exercício de 2020, foram verificados os seguintes índices financeiros:

ÍNDICE	2020
Dívida Líquida / EBITDA Limite Resultado	1,800 <=2,500 Ok
EBITDA / Resultado Financeiro Limite Resultado	15,500 >=2,500 Ok
Endividamento Geral Limite Resultado	0,550 <=0,600 Ok



INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	-
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões:a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores	emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada,



mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	, .

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG.

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.